

PORTARIA Nº 239/18 - PRA

O Professor Doutor **Jean Soldi Esteves**, Vice-reitor respondendo pela Pró-reitoria de Administração da Universidade de Taubaté, no uso de competência legal e regimental e,

CONSIDERANDO a proximidade da Comemoração dos 40 anos do Departamento de Arquitetura, no período de 24 a 29 de setembro, conforme MEMO PREX 0154/18 (anexo),

CONSIDERANDO que os eventos têm a expectativa de participação de mais de 1000 pessoas.

CONSIDERANDO a extinção da permissão da cantina do departamento onde se realizará o evento, com a entrega das chaves decorrente de problemas contratuais,

CONSIDERANDO não ser possível a realização de evento sem a disponibilização de estrutura e segurança aos participantes, que participarão do evento,

CONSIDERANDO que se trata de situação excepcional, com tempo determinado para atendimento de eventos específicos.

CONSIDERANDO o art. 37 da Constituição da República, especialmente o princípio da legalidade.

CONSIDERANDO o art. 31 do Estatuto da Universidade de Taubaté que define as atribuições da Pró-Reitoria de administração de superintender a administração geral, guarda e zelo do patrimônio e segurança do pessoal no âmbito da Universidade de Taubaté.

R E S O L V E:

Art. 1º Autorizar, a título precário, a entrada no estacionamento do departamento de Arquitetura, apenas no período de realização do evento 40 anos de Arquitetura, qual seja de 24 a 29 de setembro de 2018, para a comercialização de alimentos e bebidas não alcoólicas, nos seguintes termos:

I- alimentos comercializados em veículos automotores, assim considerados os equipamentos montados sobre veículos a motor (Food Truck) ou rebocados por estes (Trailer), com o comprimento máximo de 6,30m (seis metros e trinta centímetros), considerada a soma do comprimento do veículo e do reboque, e com a largura máxima de 2,20m (dois metros e vinte centímetros);

II- alimentos comercializados em carrinhos ou tabuleiros, assim considerados os equipamentos tracionados, impulsionados ou carregados pela força humana, com área máxima de 1m² (um metro quadrado); Categoria C: alimentos comercializados em barracas desmontáveis, com área máxima de 4m² (quatro metros quadrados);

III- alimentos comercializados em barracas desmontáveis, com área máxima de 4m² (quatro metros quadrados);

Art. 2º Em conformidade ao princípio republicano de isonomia, é garantido a todas as empresas, indistintamente a autorização, observado os limites físicos do espaço destinado ao mesmo, desde que regularmente instituída e apresentando os seguintes documentos à Pró-reitoria de Administração:

I - Contrato Social de Pessoa Jurídica, devidamente registrado, ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), emitido pela Receita Federal do Brasil, acompanhado das cópias dos RG e CPF dos sócios;

II - inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

III - Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);

IV - Certificado de Regularidade da fazenda estadual e municipal;

V- Certidão negativa de débitos trabalhistas;

VI- Alvará ou equivalente da Vigilância Sanitária;

Parágrafo único. Existindo mais manifestações de interesse que o espaço possa comportar, o critério para a permissão será por ordem de manifestação de interesse e apresentação regular de documentos, a critério da Pró-reitoria de Administração da Universidade de Taubaté.

Art. 3º A data limite é 20 de setembro para manifestação de interesse e envio de documentos.

Art. 4º A documentação completa deverá ser apresentada no Gabinete da Pró-reitoria de Administração. Não serão aceitos, em hipótese alguma, documentos parciais. As autorizações poderão ser revogadas a qualquer instante pelo Pró-reitor de Administração por razões de conveniência e oportunidade.

Art. 5º Quaisquer danos ou prejuízos à Universidade ou a terceiros serão ressarcidos pelos interessados que assinarão termo de responsabilidade com a Pró-reitoria de Administração.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO, em 10 de setembro de 2018.

Prof. Dr. Jean Soldi Esteves
Vice-reitor respondendo pela Pró-Reitoria de Administração

Publicada na Secretaria da Pró-reitoria de Administração, aos dez dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezoito.

Patrícia Nunes Dovigo
Secretária da Pró-Reitoria de Administração